Lei nº 514/2.002

"Obriga as agências bancárias do Município a instalarem câmeras de vídeo junto aos caixas eletrônicos e dá outras providencias".

MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As agências bancárias do Município que dispõem de Caixa Eletrônico 24Horas, ficam obrigadas a instalarem câmeras de vídeo junto ao mesmo.

Art. 2º - As agências terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem às exigências desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 1° desta lei, acarretará ao infrator multa no valor de 3.000 (três mil) UFIRs.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º - A fiscalização, autuação e aplicação de multa será exercida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 13 dias do mês de Agosto de 2.002.

Moacir Machado
Prefeito Municipal